



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 258/2019

Maceió, 08 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Gabinete Civil
Proc. 1101 <u>1597</u>
<u>02 / 08 / 2019</u>
<u>Correia</u>
Assinatura

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 132/2019.

Gabinete Civil
RECEBIDO EM
Assinatura

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência para encaminhar, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 132/19**, de autoria da Deputada **CIBELE MOURA**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

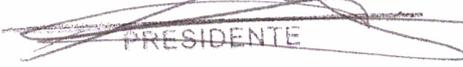
PRESIDENTE

12h

Gabinete Civil
RECEBIDO EM
<u>26 / 07 / 19</u>
<u>Gleycione da Silva</u>
Assinatura

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 04 / 2019


PRESIDENTE



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1009/2019
Data: 25/04/2019 - Horário: 13:53
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2019

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 07 / 05 / 2019


PRESIDENTE

APROVADO

Em 08 / 05 / 2019


PRESIDENTE

Apelo ao Senhor Governador, para que determine aos órgãos competentes a adoção de providências, em caráter de urgência, visando publicar, disseminar e demonstrar a estratégia interinstitucional de enfrentamento da quadra chuvosa de 2019, com ênfase nos bairros do Pinheiro, Bebedouro, Mutange e adjacências, hoje afetados por fenômeno geológico influenciado diretamente pela meteorologia.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a adoção de providências, em caráter de urgência, visando publicar, disseminar e demonstrar a estratégia interinstitucional de enfrentamento da quadra chuvosa de 2019, com ênfase nos bairros do Pinheiro, Bebedouro, Mutange e adjacências, hoje afetados por fenômeno geológico influenciado diretamente pela meteorologia.

JUSTIFICATIVA

É bastante notório o fato de que as quadras chuvosas que se sucedem no estado de Alagoas ano a ano sempre trazem consigo implicações que demandam a atenção dos órgãos de Defesa Civil Estadual e Municipais.


#AKLELU VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Por óbvio, a intensidade das chuvas é fator determinante da extensão destas implicações, sobretudo no que diz respeito ao risco de morte das populações que residem em áreas de risco, todas já conhecidas e mapeadas.

Destarte, as populações do Vale do Paraíba, das encostas de Maceió, bem como todas as demais que se veem em risco de inundações, desabamentos e outros eventos igualmente desastrosos, necessitam da atenção preventiva dos órgãos de Defesa Civil, que normalmente se preparam com antecedência para todas as contingências possíveis.

Pois bem, consultando o *site* da Defesa Civil Estadual¹, percebi que a última notícia em destaque é relativa ao exercício de desocupação do bairro do Pinheiro, em Maceió, este pode si só desastroso e espetaculoso, posto que fundamentado em informações atécnicas e inconsistentes.

Voltando ao foco, também percebi² que em 03 de abril de 2018, a Defesa Civil Estadual já apresentava, no auditório Aqualtune (Palácio República dos Palmares), o plano interinstitucional para enfrentamento da quadra chuvosa daquele ano, aqui entendida como o período de 15 de abril a 15 de agosto.

Com efeito, considerando que o plano de funcionamento interinstitucional tem como escopo o preparo, acionamento, os níveis de atuação e as relações entre órgãos frente a um desastre natural, estando de acordo com a Lei Estadual nº 7.444, de 2012, a antecedência de sua publicação é fator preponderante do sucesso das ações ali previstas.

1 http://www.defesacivil.al.gov.br/defesa_civil/

2 http://www.defesacivil.al.gov.br/defesa_civil/noticia_view/1297/defesa-civil-estadual-apresenta-plano-interinstitucional-para-enfrenta